



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE

**DECRETO MUNICIPAL Nº 21, DE 16 DE AGOSTO DE 2020.**

**EMENTA: DECRETA PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS PARA FINS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DETERMINADAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 19 DE 16 DE JUNHO DE 2020.**

**ANTONIO EVERTON SOARES COSTA**, Prefeito do município de Trindade-PE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e em especial:

**CONSIDERANDO** a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

**CONSIDERANDO** a Declaração de emergência em saúde pública no Município de Trindade-PE em 17 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente

**Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 – Centro  
CEP: 56250-000 – Trindade- Pernambuco - Telefax: (87) 3870-1156 -  
CNPJ: 11.040.912/0001-03– www.trindade.pe.gov.br**

*Antonio Everton Soares Costa*  
Prefeito  
Prefeitura Municipal de Trindade





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE

do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** que, no âmbito do Município de Trindade, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços, inclusive com existência de casos em investigação;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** as decretações de estado de calamidade em saúde pública por alguns Entes Estaduais na última semana;

**CONSIDERANDO** os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aumentar o índice de isolamento social e reduzir o índice de contaminados óbitos no município de Trindade-PE, achatando a curva pandêmica;

## **DECRETA:**

**Art. 1º - Prorroguem-se** das medidas sanitárias para enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus (covid-19) no







# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE

município de Trindade-PE determinadas no Decreto Municipal nº.: 19 de 16 de junho de 2020, até o dia **31 de agosto de 2020**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, e seus efeitos poderão ser revogados ou prorrogados, a depender do cenário pandêmico local, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Trindade-PE, 16 de agosto de 2020

*Antonio Everton Soares Costa*  
Prefeito

**ANTONIO ÉVERTON SOARES COSTA**  
*Prefeito Municipal*  
**Prefeito Municipal**



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/15-20200901131621.pdf>